



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 005/2022

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na [Portaria GP nº 07/2022](#), de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 3858/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e capina, com disponibilização de mão de obra e fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas unidades deste Regional.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I - SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Coordenador de Serviços Gerais, que será o Coordenador Substituto. ([Redação dada pela Portaria DG nº 006/2022](#))

II – NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA, Técnico Judiciário - Administrativa - Mecânica, FC-03, matrícula nº 652, que será o Coordenador da equipe. ([Redação dada pela Portaria DG nº 006/2022](#))

III – NIKOLE MELO DE MENDONÇA, servidora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 308161831, lotada no Setor de Engenharia, que será o integrante técnico

IV - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário, área Administrativa, FC-03, matrícula nº 308162076, lotado no Apoio de Assessoria Contábil, como integrante Administrativo.

V – EUVALDO MELO DE MORAES REGO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 3081639, lotado no Setor de Assessoramento jurídico

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das

Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura, permanecendo válidos os trabalhos já realizados pela equipe anterior.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
CEP: 65030-015 - São Luís/MA
Telefone: (98) 2109-9301